



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2020
ART. 25, II E ART. 13, III E V DA LEI 8666/93

Via do jurídico

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2020 DE CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, POR SOLICITAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL, PARA CORREÇÃO DOS CRITÉRIOS LEGAIS APLICADOS NA DISTRIBUIÇÃO DOS ROYALTIES AO MUNICÍPIO POR MEIO DAS MEDIDAS JUDICIAIS EM ANDAMENTO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DO PAULISTA E O ESCRITÓRIO HOLANDA & CASCARDO ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O MUNICÍPIO DO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado nos termos do **Decreto Municipal nº 20/2017**, pela **Procuradora Geral do Município, Dra. Flávia Patrícia Novelino de Andrade**, brasileira, viúva, advogada, Mat. 45017, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a sociedade de advogados **HOLANDA & CASCARDO ADVOGADOS & CONSULTORES ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.632.689/0001-27, estabelecido na Rua Irene Gomes de Matos, 97, Boa viagem, Recife/PE, representado neste ato por seus sócios administradores, Sr. **Tulio Gomes Cascardo**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 25454/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.377.444-05, residente e domiciliado na Av. Engenheiro Roberto Freire, 9090, Ponta Negra, Natal/RN, Recife/PE, CEP: 59090-000 e Sr. **Edson Victor Eugênio de Holanda**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 24867/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.560.654-29, residente e domiciliado na Rua Costa Gomes, 202, Apto. 901, Madalena, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **Terceiro Termo Aditivo** referente a **contratação de escritório de advocacia, por solicitação da Procuradoria Geral do Município, para a prestação de serviços de consultoria Jurídica em Direito de Petróleo e Gás Natural, para correção dos critérios legais aplicados na distribuição dos royalties ao Município por meio das medidas judiciais em andamento**, regido pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 1656/2022 – PGM**, da Procuradoria Geral do Município, que solicita a elaboração do presente **Termo Aditivo Renovação do Prazo de Vigência ao Contrato Nº 192/2020**, cujo objeto é a **contratação de escritório de advocacia, por solicitação da Procuradoria Geral do Município, para a prestação de serviços de consultoria Jurídica em Direito de Petróleo e Gás Natural, para correção dos critérios legais aplicados na distribuição dos royalties ao Município por meio das medidas judiciais em andamento**, fica prorrogado o prazo de vigência, ao citado instrumento contratual, pelo período de **12 (doze) meses**, contado a partir de **30 de dezembro de 2022 a 29 de dezembro de 2023**, tendo como fundamento a cláusula quarta e artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Justificativa a necessidade de prorrogação do contrato, em cumprimento ao Art.57, II, da Lei nº 8.666/1993, uma vez que o referido escritório atua predominantemente em matérias tratando





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

na recuperação de receitas não repassadas a este ente, e que as diversas ações continuam em andamento nas mais variadas instâncias do judiciário e demandam um trabalho jurídico especializado, o qual vem sendo prestado com primazia pelo escritório contratado. Ademais o Município não terá mais custo mensal com o escritório, ainda que haja repasses dos royalties, uma vez que tal prorrogação, por ter ultrapassado os 24 (vinte e quatro) meses de vigência contratual, autoriza o não pagamento, conforme previsto no 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Permanece inalterada a dotação orçamentária prevista no 1º Termo Aditivo ao Contrato.

Parágrafo único: Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho no Exercício de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o Ofício **1656/2022 – PGM**, que solicita a elaboração do presente **Termo Aditivo de Renovação ao Contrato nº 192/2020**, devidamente justificado pela Procuradora Geral do Município, **Sra. Flávia Patrícia Novelino de Andrade Lima**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

Parágrafo único: O presente aditivo decorre de autorização da Senhora Procuradora Geral, e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 192/2020** de 30 de dezembro de 2020, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, ao final, também o subscrevem.

Paulista/PE, 22 de dezembro de 2022.

Flávia de Andrade Lima
Flávia Patrícia Novelino de Andrade Lima
Contratante

André Felipe A. Cox dos Santos
Holanda & Cascardo Advogados & Consultores Associados.
Contratada

Testemunhas:

Eylla Francielle Barbosa Felix
CPF/MF: 083.218.954-50

Elisa Maria Alves de Araújo
CPF/MF: 112.426.344-60





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 192/2020

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO N°: 192/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 159/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade n° 047/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o art. 13, III da Lei n° 8.666/93.

CONTRATADA: HOLANDA & CASCARDO ADVOGADOS & CONSULTORES ASSOCIADOS

CNPJ/MF: 09.631.689/0001-27

OBJETO: Termo Aditivo Renovação do Prazo de Vigência ao Contrato N° 192/2020, cujo objeto é a contratação de escritório de advocacia, por solicitação da Procuradoria Geral do Município, para a prestação de serviços de consultoria Jurídica em Direito de Petróleo e Gás Natural, para correção dos critérios legais aplicados na distribuição dos royalties ao Município por meio das medidas judiciais em andamento, fica prorrogado o prazo de vigência, ao citado instrumento contratual, pelo período de **12 (doze) meses**, contado a partir de **30 de dezembro de 2022 a 29 de dezembro de 2023**, tendo como fundamento a cláusula quarta e artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Justificativa a necessidade de prorrogação do contrato, em cumprimento ao Art.57, II, da Lei n° 8.666/1993, uma vez que o referido escritório atua predominantemente em matérias tratando da defesa do Município no que se refere, não somente a manutenção dos repasses mensais, como também na recuperação de receitas não repassadas a este ente, e que as diversas ações continuam em andamento nas mais variadas instâncias do judiciário e demandam um trabalho jurídico especializado, o qual vem sendo prestado com primazia pelo escritório contratado. Ademais o Município não terá mais custo mensal com o escritório, ainda que haja repasses dos royalties, uma vez que tal prorrogação, por ter ultrapassado os 24 (vinte e quatro) meses de vigência contratual, autoriza o não pagamento, conforme previsto no 1º Termo Aditivo.

ASSINATURA: 22/12/2022

Flávia de Andrade Lima
Flávia Patrícia Novelino de Andrade Lima
Procuradora Geral

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 30/12/2022 D.O.U: _____ / _____ / _____. D.O.E.PE (CEPE): _____ / _____ / _____.
5B510161

